



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

M E N S A G E M Nº 3 2 6 7
(05 DE AGOSTO DE 2004)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, afigura-se necessária para que possamos dar continuidade ao nosso compromisso de Governo que é o desenvolvimento do Município, disponibilidade de emprego e aumento da arrecadação.

Com a presente medida pretendemos desenvolver um pólo industrial no local, trazendo empresas para o nosso Município e, em consequência, a geração de empregos, que é de vital importância para a nossa população.

Será ponto de honra, inclusive como requisito que será fixado no certame licitatório, a reserva de percentual de mão-de-obra exclusiva de Caieirenses.

Esclarecemos que a área objeto do presente será subdividida em áreas compatíveis com as necessidades industriais de Caieiras, que servirão para a instalação de indústrias de pequeno e médio porte e, eventualmente, até indústrias de grande porte, cujo sistema seja adequado à nossa região.

Esclarecemos, ainda, que a descrição da área objeto do presente será estabelecida no Decreto regulamentador da Lei, uma vez que existe a possibilidade da área ser recebida como doação em pagamento aos débitos da proprietária para com a Fazenda Municipal.

Assim expondo, com espeque nas disposições contidas no artigo 51 e seguintes da lei Orgânica do Município, **REQUEIRO**, para que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 3983/04
(05 DE AGOSTO DE 2004.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprova e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, ou receber como dação em, pagamento, uma área de terras com até 150.000m², localizada na confluência da Avenida João Casaroto com SP332, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, necessário para a implantação de um Parque Industrial, conforme Processo nº 16410/2004.

ARTIGO 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município, onde será estabelecida a descrição perimétrica do imóvel de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Agosto de 2004.

~~Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA~~
~~-PREFEITO MUNICIPAL-~~

AS COMISSÕES DE

S.S. em

12/08/04

PRESIDENTE

MC/

APROVADO
UNICA P. EXECUTIVA
S.S.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº. 3.983/2004, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.983/2004.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento pl. 3983/2004)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Ofício nº 1.115/04

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de Agosto de 2004.

Exmo. Sr.

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.

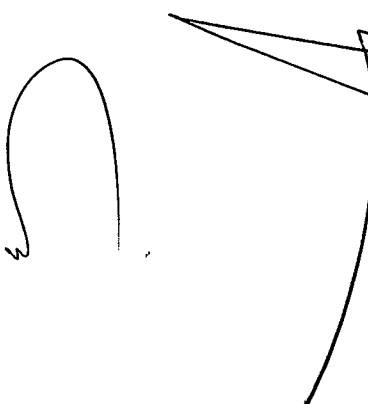
Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Lei, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 3 2 6 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 3 2 6 8 - Dispõe sobre: CRIA A ZUD-86 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.


-Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Deusi
9/8/04
9.324